

**SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, E A EMPRESA 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**—Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa Vista nº 800, Empresarial Apolônio Sales, Soledade, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária Interina **Dra. ANA PAULA OCHOA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 5\*\*.410. \*\*\*-\*\*, Enfermeira, portadora da Carteira COREN-PE nº. 39.233, ordenadora de despesa nomeada pela Portaria Coren-PE nº 823/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.663/0001-09, sediada na Rua Padre Carapuiceiro, 858, sala 1602, Empresarial Cícero Dias – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.020-280, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANA KELLY FLORO LEMOS**, portadora do CPF nº 010.198.824-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 390/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato de nº 004/2020, decorrente do Pregão nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 10.012,68 (dez mil e doze reais e sessenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Do Preço, em função do acréscimo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é R\$ 4.171,95 (quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 50.063,40 (cinquenta mil e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Local de Execução	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
1	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Caruaru	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91
2	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Limoeiro	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91
3	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Garanhuns	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91
4	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Serra Talhada	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91
5	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Petrolina	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91



6	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Palmares	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91
7	Serviço de acesso à internet, por meio de link dedicado na velocidade de 30 Mbps.	Subseção de Ouricuri	1	R\$ 595,99	R\$ 7.151,91

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Tecnologia

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014-Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação;

**3.1.1** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro;

**3.1.2.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

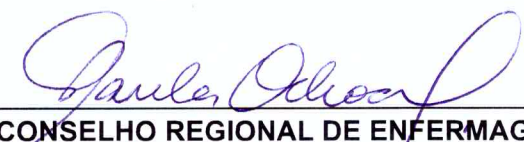
**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, 13 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
ANA PAULA OCHOA SANTOS  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA KELLY FLORO LEMOS  
Data: 12/09/2024 10:23:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**  
ANA KELLY FLORO LEMOS  
CONTRATADA



Visto **FROGER**

  
\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome/CPF Gaudin Silva de 6.676.834-65 ;

Nome/CPF MARLOW JOSE DA SILVA - 710.750.984-59 .

